

Folha n° 951
Proc. n° 05/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 75/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social órgão contratante, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro — Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 18.133.192/0001-70, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Samia Amelia Figueredo Colares, RG: 692776974 SSP/MA e CPF nº 811.510.713-15, nomeado pela Portaria nº 03, de 04 de janeiro. de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, doravante denominada CONTRATADA com sede RUA URBANO SANTOS Nº 38 CENTRO VITORIA DO MEARIM - MA A, neste ato representada pelo Sr,º DARLAN CHAVES NUNES FILHO, RG Nº 155334120009 SSP – MA e CPF Nº 018.285.293-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pindaré Mirim MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
001	Agenda permanente, costurada, capa de courvin,	Und	25	Sao domingos	R\$ 23,00	R\$ 575,00
004	Apontador simples, material em plástico, cores	Caixa	17	Radex	R\$ 10,00	R\$ 170,00
005	Balão nº 6,5, pacote com 50 unids cores variadas	Pacote	62	Pic pic	R\$ 5,46	R\$ 338,52
007	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa	Caixa	7	Mercur	R\$ 36,25	R\$ 253,75
009	Caderno capa flexível com aspiral, com 6 matérias	Und	62	São domingos	R\$ 6,60	R\$ 409,20
010	Caixa de correspondência em acrílico dupla	Und	18	Waleo	R\$ 50,00	R\$ 900,00
011	Caixa de correspondência em acrílico simples	Und	18	Waleo	R\$ 33,33	R\$ 599,94
016	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal,	Caixa	43	Compactor	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
017	Capa para encadernação em pvc, 220mm x	Pacote	18	Polasil	R\$ 36,33	R\$ 653,94
018	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66,	Pacote	37	Vmp	R\$ 66,33	R\$ 2.454,21
020	Clipes para papel em aço niquelado n°2/0, cx c/	Caixa	125	Radex	R\$ 4,44	R\$ 555,00
021	Clipes para papel em aço niquelado n°4/0, cx c/	Caixa	125	Radex	R\$ 4,50	R\$ 562,50
023	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Mercur	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
024	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Mercur	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
025	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	Pacote	50	Mercur	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
026	Cola quente em bastão fino.	Und	625	Mercur	R\$ 1,10	R\$ 687,50
027	Cola quente em bastão grossa.	Und	625	Mercur	R\$ 1,50	R\$ 937,50
028	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und	Caixa	50	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 312,50
029	Colchete em aço latonado n° 8, em cx c/ 72 und	Caixa	50	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 312,50
031	Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb	Und	125	Elgin	R\$ 1,25	R\$ 156,25
036	Espeto para papel em metal, com suporte de	Und	15	Waleo	R\$ 10,83	R\$ 162,45
	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades	Pacote	6	Polasil	R\$ 30,00	R\$ 180,00



Folha n° 959
Proc. n° 05/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

		OITH THE E	DI III	1-444441-4		
039	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades	Pacote	3	Polasil	R\$ 36,67	R\$ 110,01
040	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12	Caixa	50	Radex	R\$ 28,01	R\$ 1.400,50
041	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12	Und	50	Radex	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
043	Fichário para mesa, com tampa transparente, para	Und	12	Waleo	R\$ 122,92	R\$ 1.475,04
047	Fita adesiva, material polipropileno transparente,	Und	50	Adere	R\$ 4,00	R\$ 200,00
048	Fita adesiva, material polipropileno transparente,	Und	50	Adere	R\$ 10,00	R\$ 500,00
049	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricalor	R\$ 5,00	R\$ 125,00
050	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricalor	R\$ 7,25	R\$ 181,25
051	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricalor	R\$ 8,50	R\$ 212,50
052	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricalor	R\$ 3,75	R\$ 93,75
)53	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades.	Caixa	37	Radex	R\$ 43,17	R\$ 1.597,29
)54	Giz de para quadro negro, caixa com 10 caixinha	Caixa	37	Radex	R\$ 26,67	R\$ 986,79
)55	Grampeador de metal revestido em plástico para	Und	12	Radex	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
056	Grampeador de metal revestido em plástico para	Und	50	Radex	R\$ 19,88	R\$ 994,00
)58	niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com	Und	50	Radex	R\$ 6,12	R\$ 306,00
060	Grampo para grampear em aço latonado medindo	Caixa	25	Radex	R\$ 16,75	R\$ 418,75
061	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor	Caixa	375	Mercur	R\$ 5,83	R\$ 2.186,25
	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite,	Caixa	12	Bic	R\$ 75,00	R\$ 900,00
)64	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta	Caixa	12	Bic	R\$ 75,00	R\$ 900,00
166	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com	Und	262	Sao domingos	R\$ 21,19	R\$ 5.551,78
168	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	Und	62	Sao domingos	R\$ 22,00	R\$ 1.364,00
	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com	Caixa	12	Radex	R\$ 11,00	R\$ 132,00
	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com	Caixa	12	Radex	R\$ 10,50	R\$ 126,00
73	Papel 40	Fardo	12	Filiperson	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
75	Papel almaço, folha pautada, resma com 400	Rs	68	Sao domingos	R\$ 50,00	R\$ 3.400,00
	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com	Caixa	31	Radex	R\$ 32,40	R\$ 1.004,40
)77	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com	Caixa	31	Radex	R\$ 32,00	R\$ 992,00
79	Papel pardo	Fardo	31	Vmp	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00
080	Papel quadriculado	Caixa	25	Vmp	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
180	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com	Fardo	50	Nobre	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
182	Papel vêrge, gramatura 180g, tamanho a4, pacote	Pacote	62	Vmp	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
183	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com	Und	62	Frama	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00
84	Pasta az em plástico resistente, com lombada de	Und	62	Frama	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00
185	Pasta classificadora, produzida em cartolina	Und	62	Frama	R\$ 12,00	R\$ 744,00
086		Und	62	Frama	R\$ 4,20	R\$ 260,40
91	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g,	Caixa	25	Frama	R\$ 207,66	R\$ 5.191,50
95	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base	Caixa	25	Radex	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
096	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base	Caixa	25	Radex	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
097	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base	Caixa	50	Radex	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
098	Pincel marcador para quadro branco, tamanho	Caixa	50	Radex	R\$ 144,81	R\$ 7.240,50
099	Pincel marcador para quadro branco, tamanho	Caixa	28	Radex	R\$ 144,81	R\$ 4.054,68
104	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos.	Und	10	Waleo	R\$ 40,66	R\$ 406,60
	Quadro branco, 120x200cm, moldura em alumínio.	Und	13	Sousa	R\$ 237,89	R\$ 3.092,57
		R\$ 90.03	1 22			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.031,32 (Noventa mil trintas um reais e trinta dois centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Folha n° 953
Proc. n° 05/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0315.2303.0000	GESTÃO DO BOLSA FAMILIA				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0315.2335.0000	MANUT. POTENCIALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0315.2338.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCETRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0313.2296.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0314.2297.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0314.2332.0000	SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Folha n° 959
Proc. n° 05/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
 - **10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca se for o caso, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1, É eleito o Foro da Justica Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2023.

SAMIA AMELIA FIGUEREDO COLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATANTE

> DISTRIBUIDORA DOM DUAN

LTDA:4451628100 LTDA:44516281000105 Dados: 2073.02.24 17:10-52 -03:00

DARLAN CHAVES NUNES FILHO **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA** CONTRATADA

Folha nº 956
Proc. nº 05/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 260/2020 - GP.

Pindaré Mirim, 17 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, COM EFEITOS RETROATIVOS A 04 DE JANEIRO DE 2021, a Sr. MARCOS PAULO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº: 029.489.923-54, para atuar como Fiscal de Contrato de - Material de Consumo - Material de Expediente - Material de Higiene e Limpeza - Dedetização - Material Esportivo - Material Permanente - Material de Utensílios - Serviços Gráficos - Manutenção de Ar Condicionado - Internet - Assessoria e Consultoria de licitação - Assessoria Jurídica - Serviços de Assessoria Contábil - Locação de Software de contabilidade e serviço de software integrado, no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 17 de março

de 2021.

EXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada em 17/03/2021 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Pindaré-Minim(MA), em ponto de fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX; Lei Orgânica do Municipio, art. 89, § 1°); (STJ = 1° Turma – REsp n° 105.232/CE – Rei. Mín. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).